

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 01/2022

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA / CONSTRUTORA PARA AS ATIVIDADES DE RESTAURO DO ANTIGO HOSPITAL UMBERTO I.

A ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA – BRASIL (“AMA BRASIL”), associação de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-917, por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) nº 17 8904, e demais instrumentos coligados, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, de acordo com as Disposições Gerais e Específicas deste EDITAL.

Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) deverão ser entregues, nos termos dos itens 2.5 e 4 abaixo.

CAPÍTULO I

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente certame visa a contratação, via licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço, para a execução completa e perfeita, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, dos serviços de restauro das fachadas históricas e elementos internos dos blocos A, B, C, D e E do antigo Hospital Umberto I (também conhecido como antigo Hospital Matarazzo) (“Hospital”), situado nas proximidades da AV. Paulista, edificação tombada pelo Condephaat e Compresp, priorizando os elementos contemplados pela Resolução SC 13, de 18/02/2014, que dispõe sobre o tombamento do Hospital (Anexo A) e pelo projeto de restauro aprovado (Anexo B): fachada (externas e pátios), cobertura (elementos metálicos), elementos internos descritos, entre outros, dos blocos A, B, C, D e E do conjunto edificado. Os trabalhos compreenderão, ainda, os serviços de planejamento e coordenação das obras, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, bem como tudo aquilo que for necessário à conclusão da restauração do Hospital, conforme definido nos exatos termos Edital e seus Anexos (“Obras”).

CAPÍTULO II

2. GENERALIDADES

2.1. SUPORTE LEGAL

2.1.1. Essa licitação será regida pelo presente Edital, todos os seus anexos e documentos nele

mencionados, nos termos do regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços e, ainda, com supedâneo no Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) nº 17 8904, instituído pela Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1. O prazo máximo admitido para a execução das obras/serviços objeto deste Edital será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura e entrega formal à AMA BRASIL de 01 (uma) via do contrato de empreitada por preço global a ser celebrado entre as partes, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão das Obras, mediante a emissão e assinatura de Termo Aditivo pelas partes, a exclusivo critério e concordância da AMA BRASIL.

2.2.2. Não será concedida qualquer extensão dos prazos de execução das Obras em decorrência da rejeição de serviços defeituosos ou, ainda, da suspensão da execução dos trabalhos pela AMA BRASIL, motivada por culpa do licitante. O licitante se obriga a refazer durante a execução das Obras, por sua conta e risco e dentro do prazo estabelecido pela AMA BRASIL, os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas, projetos e memoriais de restauro, bem como na hipótese de serem constatadas falhas ou imperfeições nos serviços prestados pelo licitante.

2.2.3. A AMA BRASIL poderá exigir do licitante, sem quaisquer encargos adicionais, o reforço dos recursos - materiais e/ou pessoais - necessários à execução das Obras, sempre que verificados quaisquer atrasos originados por culpa do licitante.

2.3. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

2.3.1. O preço máximo admitido para a execução das Obras é de **R\$ 15.934.960,48** (quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado no Anexo C – Planilha Orçamentária MINC deste Edital.

2.3.1.1. Os preços contidos e pormenorizados em cada item orçamentário do Anexo C do presente Edital não poderão sofrer uma variação inferior ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor ali contido.

2.4. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas com a execução das obras objeto deste Edital, terão como origem a captação de recursos privados no âmbito do Programa de Apoio Nacional à Cultura (“PRONAC”) nº 17 8904.

2.4.1.1 Na eventualidade dos recursos angariados por meio do PRONAC nº 17 8904 serem insuficientes, a AMA BRASIL reserva-se no direito de ceder o Contrato de Empreitada por Preço Global, em todos os seus direitos e obrigações, à BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.082/0001-91, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itapeva, 538, 12º andar, parte, Bela Vista, CEP 01332-000, momento o qual esta última passará a ser titular dos direitos e obrigações deste

Contrato, que por sua vez poderá suspender/paralisar a execução das obras sem a caracterização de inadimplemento até a retomada da captação dos recursos provenientes do PRONAC mediante a notificação da licitante vencedora.

2.4.1.2 Havendo a mencionada cessão do Contrato de Empreitada por Preço Global, a AMA BRASIL comunicará a licitante vencedora, por escrito.

2.4.2. Os pagamentos referentes aos serviços e fornecimentos executados e certificados serão efetuados pela AMA BRASIL, nos termos dispostos no Contrato de Empreitada por Preço Global – Anexo X deste Edital.

2.4.3. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da AMA BRASIL, titular do crédito, destacando o valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o montante da mão de obra utilizada, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e posteriores alterações.

2.5. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

2.5.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido através de solicitação enviada por e-mail ao endereço eletrônico: consulta@amabrasil.org.br e/ou no sítio eletrônico da AMA BRASIL: <http://amabrasil.org.br/>, conforme disposto no preâmbulo deste Edital. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos, no horário comercial (das 9:00 às 17:00 horas), pelo telefone (11) 3853-4009 ou ainda através do e-mail de contato acima descrito.

2.5.2. Os envelopes contendo as propostas e as documentações deverão ser entregues pelos licitantes na portaria do Edifício Atrium VII, localizado na Rua Pequetita, 215, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04552-060, na seguinte data e horário:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, até às 17hrs do dia 08 de junho de 2022.

2.5.2.1. Para aferição da data da entrega das propostas será utilizado a data constante do protocolo entregue aos licitantes, do qual constará a data e horário do recebimento dos aludidos envelopes. As propostas entregues após a data fixada para o recebimento serão devolvidas fechadas aos respectivos licitantes.

2.5.3. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, deverão os licitantes considerar a data útil imediatamente posterior.

2.5.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e

na internet no site www.amabrasil.org.br

2.5.5. O presente Edital poderá ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

2.5.5.1. Impugnação por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.2. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.

2.5.5.3. A impugnação deverá ser protocolada no endereço indicado no subitem 2.5.2 acima, endereçada à Comissão de Licitação, ou ainda encaminhada via e-mail com confirmação de entrega. Neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis, após o envio eletrônico, quando este for efetuado no último dia do prazo legal.

2.6. DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

2.6.1. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá na data de 09 de junho de 2022, às 18 hrs, na Rua Pequetita, 215, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04552-060, por meio da Comissão de Licitação da AMA BRASIL designada pelo Presidente da AMA BRASIL.

2.6.2. Na eventualidade da não realização da Licitação na data aprazada, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos adquirentes do Edital.

2.7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem a presente licitação são os seguintes:

- a) EDITAL
- b) ANEXO A – RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO
- c) ANEXO B – PROJETO DE RESTAURO APROVADO
- d) ANEXO C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MINC
- e) ANEXO I – ESCOPO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E PROJETOS EXECUTIVOS
- f) ANEXO II – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
- g) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO
- i) ANEXO V – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI
- j) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- k) ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA
- l) ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- m) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
- n) ANEXO X – MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CAPÍTULO III

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta; federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive suas subcontratadas;
- b) Empresa que se encontre impedida ou suspensa de licitar e contratar com o Poder Público do município de São Paulo, inclusive suas subcontratadas;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial; inclusive suas subcontratadas;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam membros da Administração da AMA BRASIL;
- e) Pessoas Físicas ou Consórcios.

CAPÍTULO IV

4. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1. Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua na ordem estabelecida neste Edital e devidamente rubricadas.

4.2. Os licitantes deverão apresentar os 02 (dois) envelopes, opacos, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados, de modo a se tornarem indevassáveis contendo externamente as seguintes informações:

AMA BRASIL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

Objeto: Restauração do “Hospital Umberto I”

Nome do licitante:

Identificação do envelope, conforme especificado a seguir:

a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

b) ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Os documentos que não tenham prazo de validade neles estabelecidos, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data determinada para abertura dos Envelopes.

4.5. Não serão recebidos Envelopes em desacordo com as instruções previstas neste Edital, nem os que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem. 2.5.2 acima.

4.6. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte do licitante.

- a) Estar ciente das condições do certame e concordar integralmente com os termos do Edital e do Instrumento Particular de Empreitada por Preço Global (“Contrato”);
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação da AMA BRASIL, e
- d) Manter-se, durante toda a execução das Obras objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por meio dele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para sua execução exigidas na licitação.

4.7. Não será aceita qualquer escusa do licitante sobre o estado, local ou qualquer outra informação, vez que este deverá vistoriar e conhecer plenamente as condições do local de execução dos trabalhos.

4.8. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos licitantes, notadamente todos os termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a reger o Contrato como se transcrito, com lastro no convênio descrito no preâmbulo deste Edital, bem como na observância das normas e instruções técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução das Obras objeto do Contrato.

4.9. Os licitantes, antes de elaborar as propostas, deverão proceder a verificação e

comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pelo presente Edital.

4.10. A planilha de orçamento fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia e expressa autorização da AMA BRASIL.

4.11. Todas as dúvidas deverão ser comunicadas, por escrito, diretamente à AMA BRASIL, no e-mail constante deste Edital, até o prazo de 3 dias úteis antecedentes à data estabelecida no item 2.5.2 acima.

4.12. A não apresentação de dúvidas, implicará na aceitação tácita dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.13. Os licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

CAPÍTULO V

5. DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01

No envelope n° 01 deverá conter:

- a) Indicação do representante (conforme Anexo II);
- b) Proposta de Preços, conforme Anexo III;
- c) Planilha de Orçamento, conforme Anexo IV;
- d) Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme Anexo V;
- e) Organograma Físico-Financeiro, conforme Anexo IV; e
- f) Para as empresas que optarem por participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - f.1) Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI;
 - f.2) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, somente, com os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

5.1. Indicação do representante autorizado, com firma reconhecida, conforme Anexo II.

- a) A firma pode ser reconhecida em cartório ou no momento da abertura do envelope pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há a assinatura do Representante legal ou de seu Procurador devidamente constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

5.1.1. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

5.1.2. A carta de nomeação do representante deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, assinada por quem legalmente tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular com firma reconhecida, na forma estabelecida no item 5, alínea “a”, ou ainda, por instrumento público.

5.1.3. Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado da cédula de identidade R.G./RNE.

5.2. A Carta Proposta de Preços deverá ser redigida em português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, endereço eletrônico, contatos de pessoas responsáveis pela condução da operação e a referência deste Edital.

5.2.1. A proposta deverá apresentar o seguinte conteúdo, cumulativamente:

- a) descrição objetiva dos serviços e fornecimentos a serem executados, plano de execução e cronograma físico detalhado;
- b) proposta de preços, apresentada conforme modelo constante no Anexo III. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- c) planilha de orçamento da licitante, apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, contendo os mesmos itens da Planilha de Orçamento;
- d) detalhamento da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme modelo constante do Anexo V, e
- e) forma de organização do trabalho, contendo um cronograma físico-financeiro observado o valor proposto e contemplando o prazo de execução das Obras previsto no Edital (o cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional), e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro:
 - e.1) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pela AMA BRASIL antes da assinatura do Contrato, e
 - e.2) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou o prazo de execução superior ao exigido no Edital é motivo de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do Contrato.

5.3. A proposta deverá ser válida por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação, podendo ser prorrogada por igual período, a qual deverá conter: todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, fornecimento de materiais e equipamentos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução das obras/serviços objeto desta licitação e caracterizados no Anexo I.

5.4. Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope nº 01 da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

O Envelope nº 02 conterá a comprovação da habilitação do licitante do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico, financeiro, técnico e demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal;
- e) Demais Documentos.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor com sua última alteração ou respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado em se tratando de sociedades comerciais, sendo certo que no caso de sociedades por ações também deverá ser apresentado o documento de eleição da diretoria.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do São Paulo

antes da assinatura do Contrato.

b) Apresentar, a título de portfólio, ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre sua competência e experiência no desempenho de trabalhos similares ao do objeto deste Edital.

b.1) O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado em papel timbrado do declarante, contendo as informações de identificação deste e da Licitante.

c) Declaração, firmada pelo licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local de execução das Obras objeto desta licitação, conforme Anexo VII.

c.1. A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto, inscrito no CREA e/ou no CAU, na condição de responsável técnico do licitante.

c.2. A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope nº 02, sendo que a sua ausência inabilitará o licitante.

c.3. A vistoria técnica terá por finalidade:

c.3.1) Conhecimento das condições locais onde serão executadas as Obras, em especial as restrições urbanísticas do Projeto e de circulação de veículos no seu entorno, as condições de canteiro e de segurança necessárias, principalmente devido aos trabalhos concomitantes que estão e estarão em andamento durante o prazo de execução desta obra, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita do local.

c.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução das Obras objeto deste Edital, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam o licitante da execução das obras. Todas as ocorrências pertinentes ao objeto deste Edital, a partir da assinatura do Contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.6.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a.1) A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VIII.

a.2) A comprovação do profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

a.3) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa ou contratado para a obra deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

i Carteira de Trabalho;

ii Certidão do CREA;

iii Certidão do CAU;

iv Contrato social/Instrumento de Constituição da Sociedade;

v Contrato de prestação de serviços;

vi Contrato de Trabalho registrado na DRT;

vii Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra

ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VIII do profissional que será responsável pelas obras.

a.4) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica e financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i publicados em Diário Oficial; ou

ii publicados em Jornal; ou

iii por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,40.

$$\text{GE} = \text{PC} + \text{ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo fixado neste Edital mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 5.7 “a”) não será necessária nova inclusão.

5.8. HABILITAÇÃO FISCAL

5.8.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do São Paulo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede do licitante;

5.8.3. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

5.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.8.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

5.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Obs.: As Certidões de Tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da presente Licitação e poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.

5.9. DEMAIS DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 02

5.9.1. Declaração de cumprimento de dispositivos legais, conforme Anexo IX.

5.9.2. Declaração de que o licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 5.6.1 deste capítulo, no caso de ser o vencedor da presente licitação, conforme documentos relacionados no item 8.4 do capítulo VIII, conforme Anexo VIII.

5.9.3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99), conforme Anexo IX.

5.9.4. Os documentos solicitados acima deverão estar assinados e, quando couber, com as firmas devidamente reconhecidas.

CAPÍTULO VI

6. ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02.

6.2. É eliminatório o não atendimento pelo licitante das condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo V (exceto os subitens 5.1 e 5.9.4, os quais poderão ser saneados durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.

6.3. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.

6.4. Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.

6.4.1. Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço;

6.4.1.1. O licitante será desclassificado quando:

6.4.1.1.a. Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pela AMA BRASIL, caso a impropriedade não seja saneada imediatamente pelo representante na sessão de abertura.

6.4.1.1.b. Apresentar prazo de execução das obras superior ao admitido.

6.4.1.1.c. Apresentar preço superior ao admitido pela AMA BRASIL e previsto neste Edital.

6.4.1.1.d. Não apresentar o cronograma físico-financeiro.

6.4.1.1.e. Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões.

6.4.3. Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

6.4.4 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos 03 (três) primeiros lugares e das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios da LC nº 123/06 e suas alterações.

6.4.5. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante melhor classificado será declarado vencedor. Caso haja participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.4.6. Inabilitado o licitante melhor classificado, serão considerados os documentos habilitatórios dos licitantes com as propostas classificadas sequencialmente;

6.4.7. Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

6.4.8. Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apertes.

6.4.9. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso.

6.4.9.1. A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada via e-mail, desde que

o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (03 dias úteis da intimação ou da lavratura da ata) ou em até 05 (cinco) dias úteis após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

6.4.10. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

6.5. No caso de empate entre 02 (duas) propostas terá preferência o licitante localizado no Município de São Paulo e no caso de ambos os licitantes estarem localizados no referido Estado, a classificação será feita por sorteio, observado o disposto no subitem 6.5.1.

6.5.1. No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º e artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

6.6. O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial, e no quadro de editais da AMA BRASIL através do site www.amabrasil.org.br.

CAPÍTULO VII

7. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos licitantes.

7.2. A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

7.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da AMA BRASIL, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7.4. Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante do licitante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.

7.4.1. Falhas que poderão ser saneadas durante a sessão de abertura:

- i validade da proposta;
- ii falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 5.1); e
- iii não apresentação dos documentos dos subitens 5.1 e 5.9.1 do presente Edital.

7.4.2. No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 7.4.1 acima, o licitante será considerado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso.

7.4.3. Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte:

7.4.3.1. Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor.

7.4.3.2. Nos demais casos passíveis de saneamento de falhas serão considerados os prazos descritos no subitem 7.4.1.

7.4.3.3. A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à AMA BRASIL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Na hipótese da empresa que apresentou a proposta vencedora não vir a assinar o Contrato e/ou não iniciar as Obras no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contrato, a AMA BRASIL convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto, ou procederá nova Licitação.

7.5.1. Na ocorrência da hipótese estabelecida no item acima, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

CAPÍTULO VIII

8. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

8.1. A decisão da Comissão de Licitação da AMA BRASIL somente será definitiva após a homologação e adjudicação pela AMA BRASIL.

8.2. O licitante vencedor (“Contratada”) será convocado para assinar o Contrato (Anexo X) em até 10 (dez) dias corridos, atendidas às exigências dos itens e subitens abaixo.

8.3. No ato da assinatura, a Contratada fica obrigada a:

8.3.1. Comprovar as condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

8.3.2. Apresentar a certidão de registro com visto do CREA e/ou CAU, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei 5.194/66 e da Lei 12.378/2010.

8.4. A Contratada deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação dos documentos (ou fotocópias autenticadas), conforme disposto no item 5.6.2 do presente Edital.

8.5. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor deverão obrigatoriamente participar das obras objeto desta Licitação, de acordo com o disposto nos atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

8.6. A Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU, quando da celebração do Contrato.

8.6.1. Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme preceitua a legislação vigente, matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VIII.

8.6.2. Caso no Anexo VIII sejam indicados engenheiros e/ou arquitetos corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica Complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução das Obras. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitado ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66).

8.6.3. Quando a Contratada terceirizar serviços específicos como sondagem, topografia, geotecnia, estrutural ou elaboração de especificações técnicas a profissional ou empresa especializada, ou outros trabalhos, com devida aprovação da AMA BRASIL, as ARTs e/ou RRTs deverão corresponder à parte dos serviços realmente executada.

8.6.4. No decorrer da execução das Obras, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na licitação deverá ser previamente e expressamente autorizada pela AMA BRASIL, para tanto deverá ser apresentada a baixa da ART e/ou RRT em nome do funcionário substituído e o registro de ART e/ou RRT do substituto.

8.6.5. Comparecerão no Contrato, por ocasião de sua assinatura, na qualidade de INTERVENIENTE ANUENTE, a incorporadora da Fase 02 do projeto, BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.082/0001-91, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itapeva, 538, 12º andar, parte, Bela Vista, CEP 01332-000.

8.6.6. Será oportunamente indicada pela INTERVENIENTE ANUENTE uma construtora para realizar o acompanhamento das Obras, sendo certo que esta empresa responsabilizará pelo planejamento, fiscalização, Medições, e coordenação dos serviços e fornecimentos de modo que os trabalhos concomitantes alheios a este escopo ocorram em harmonia com os trabalhos de restauro com as exigências de segurança do trabalho, vivencia e logística, avaliação documental e fiscal como, verificação dos recolhimentos, cumprimento das obrigações legais etc., de modo que a licitante deverá responder e atender também ao INTERVENIENTE ANUENTE.

8.6.7. Quaisquer ajustes ou alterações aos termos do Contrato deverão ser comunicados pelo licitante vendedor à AMA BRASIL no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação da licitante para assinatura do Contrato. Os eventuais ajustes ou alterações solicitados serão aceitos a critério exclusivo da AMA BRASIL e da INTERVENIENTE ANUENTE.

8.7. MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.7.1. A medição será mensal e deverá ser entregue pela Contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis do mês seguinte ao da execução das Obras, de acordo com as medições por progresso físico, nos moldes da estrutura analítica do projeto (“EAP”), para a aprovação junto à fiscalização.

8.7.1.1. O caderno de medição deverá conter folha de rosto com resumo do Contrato e sua evolução físico-financeira; planilha de quantitativos e custos; e relatório escrito e fotográfico e cronograma de controle em Microsoft Office Project, ou similar, refletindo o andamento das Obras.

8.7.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços e fornecimentos executados no período e aplicação dos preços contratuais.

8.7.3. A medição somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas às Obras ao objeto do Contrato.

8.7.4. A AMA BRASIL terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega da medição, para proceder à análise e a aprovação da respectiva medição.

8.7.5. A medição não aprovada será devolvida a Contratada, com as devidas justificativas,

para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso, a partir da data da devolução da medição, voltando a correr pelo prazo que restar, a partir da data da aprovação da medição pela AMA BRASIL, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder a nova aprovação, a partir da data da reapresentação da medição.

8.7.5.1. São critérios básicos para a realização da medição:

- a) A limpeza de restos de argamassa, pintura ou sujeira de qualquer natureza, pois as medições não serão executadas se o local não estiver devidamente limpo;
- b) A alocação dos restos de materiais dentro das próprias caçambas é de responsabilidade exclusiva dos executores de serviços, portanto, caso haja material advindo de seu trabalho dentro de outra caçamba, a Contratada deverá promover a limpeza das caçambas.
- c) Atendimento integral às normas de segurança.

8.7.6. Liberada a medição, a AMA BRASIL emitirá a “Autorização para Faturamento” com o valor a ser faturado e que deverá constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.7.7 A Contratada emitirá, mensalmente, Notas Fiscais/fatura referentes à execução das Obras objeto desta contratação, destacando o valor a ser retido a título de Seguridade Social, incidente sobre o valor da mão de obra utilizada, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e posteriores alterações.

8.7.8. Os valores constantes das Notas Fiscais/fatura deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o último dia de cada mês.

8.7.9. As Notas Fiscais/Fatura deverão ser apresentadas pela Contratada no 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao recebimento da “Autorização de Faturamento”, ao Departamento Financeiro da AMA BRASIL, acompanhadas dos seguintes documentos: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP específica desta obra, com comprovante de entrega, acompanhada de cópia autenticada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social), comprovando o recolhimento mensal do FGTS correspondente ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, Cópia da folha de pagamento específica desta obra, e “Autorização de Faturamento”, emitida pela AMA BRASIL.

8.7.10. Os pagamentos serão efetuados no 30º (trigésimo) dia, contados do último dia do período da medição dos serviços a serem pagos.

8.7.11. Havendo o descumprimento do prazo para a entrega da medição, previsto no item 8.7.1 acima, o prazo de pagamento será contado a partir da entrega da medição pela Contratada na fiscalização da AMA BRASIL.

8.7.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento. Caso contrário, terá o prazo para pagamento automaticamente prorrogado na mesma quantidade de dias úteis, sem que seja devido pela AMA BRASIL nenhum ônus, encargo ou penalidade.

8.7.13. A Contratada deverá informar, por intermédio de correspondência endereçada à AMA BRASIL, a agência, o tipo e o número da conta corrente a ser utilizada para fins de pagamento das faturas.

8.7.14. A Contratada dará como quitadas as Notas Fiscais/Faturas com a compensação do crédito em conta corrente desta.

8.7.15. Todos os títulos emitidos pela Contratada contra a AMA BRASIL deverão ser mantidos em carteira, não sendo a AMA BRASIL obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

8.7.16. Os recursos necessários para fazer frente às despesas com a execução das Obras objeto deste Edital são estimados em **R\$ 15.934.960,48** (quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), valor máximo aprovado no âmbito do PRONAC nº 17 8904, descontados os demais gastos de serviços já realizados ou em andamento no projeto de restauro do Hospital.

8.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.8.1. A licitante CONTRATADA prestará, a título de garantia de execução das Obras objeto deste Contrato, seguro-garantia das obrigações, incluindo multas contratuais e obrigações trabalhistas, na modalidade *performance bond* (“**Performance Bond**”), com a importância segurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia na modalidade “performance bond”, permanecerá vigente desde à data de assinatura do Contrato até o encerramento das obrigações da Contratada e/ou o término dos prazos prescricionais previstos na legislação vigente, inclusive o prazo prescricional do direito de ajuizamento de ação trabalhista. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada pela Contratada deverá ser prorrogada.

8.8.2. A garantia prestada pela licitante CONTRATADA, nos termos do Edital, poderá ser acionada para o pagamento dos créditos tributário e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, após as retenções previstas em lei, relativas ao período

de execução da obra, bem como das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo primeiro. A garantia poderá ser utilizada ainda para o pagamento dos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS. E ainda danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo segundo. A garantia assegurará, ainda, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento das disposições previstas neste Contrato e na legislação;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

8.9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

8.9.1. O Contrato será regido pelo regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços da AMA BRASIL.

8.9.2. As Condições Gerais do Contrato constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

8.9.3. O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a AMA BRASIL e a empresa vencedora da licitação.

8.9.4. As Condições Gerais de Contrato disciplinam sobre os objetivos das próprias condições gerais do Contrato, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

8.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas a seguir estabelecidas:

I. Por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro;

b) multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II. Por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência por meio de notificação;

b) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a AMA BRASIL, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive pela recusa em assinar o Contrato, não manter a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade anteriormente aplicada.

8.10.2. O valor total das multas previstas nesta cláusula que sejam aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

8.11. RESCISÃO

8.11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato pelo licitante ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e demais previstas na legislação vigente, e nos termos dispostos no Contrato, bem como do Anexo X.

8.12. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.12.1. Ao término do prazo de execução das Obras, o seu objeto será recebido, desde que atendendo os requisitos previstos nos subitens a seguir.

8.12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita do licitante.

8.12.1.2. Definitivamente, pela Comissão de Licitação da AMA BRASIL, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento provisório.

8.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança das Obras, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

8.12.3. O licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as Obras objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.12.4. Para o último pagamento deverá a Contratada apresentar à AMA BRASIL os documentos previstos nos subitens a seguir.

8.12.4.1. Todos os projetos e “As Built” em conformidade com o restaurado, sendo uma cópia em papel e uma em arquivo eletrônico na extensão DWG.

8.12.4.2. Relação e compêndio dos resultados dos testes e ensaios realizados com consolidação e análise visando futuras manutenções. Os ensaios e testes deverão ter procedimentos em conformidade com as Normas Brasileiras ou Internacionais, na inexistência de Norma Brasileira. Os custos dos ensaios previstos nas normas e instruções técnicas referentes aos materiais necessários à execução dos Obras objeto deste Contrato serão absorvidos, exclusivamente, pela Contratada ou seus fornecedores, sem nenhum ônus para a Contratante.

8.12.5. A realização de pagamentos não isenta o licitante das responsabilidades contratuais e legais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela ou por seus subcontratados executados.

CAPÍTULO IX

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2. É facultado à Comissão de Licitação da AMA BRASIL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

9.3. A AMA BRASIL, a seu exclusivo critério, poderá suspender ou cancelar a execução das Obras em qualquer etapa do processo, arcando única e exclusivamente com as despesas já incorridas pelo licitante até o cancelamento, desde que devidamente comprovadas por documentação hábil.

CAPÍTULO X

10. FORO

10.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Licitação é o Foro da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de maio de 2022.

**ORGANIZACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVACAO
AMBIENTAL**

José Eduardo Heide Aranha Moura